



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746 - Centro
CNPJ: 06.554.174/0001-82
CEP: 64.180-000 - Esperantina - PIAUI

DECRETO Nº 016/2015

De 15 de junho de 2015.

Regulamenta a Lei nº 1.104/2009 que dispõe sobre o lançamento da cobrança do IPTU referente aos exercícios de 2013, 2014 e 2015 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto no Art. 242 da Lei nº 1.104/2009, e

Considerando o disposto na Lei nº 1.104/2009, de 28 de dezembro de 2009, e demais legislação pertinente;

Considerando a necessidade de cumprir a legislação fiscal estabelecida pelos governos: federal, estadual e municipal;

Considerando especialmente a necessidade de implementar a arrecadação do município de Esperantina;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Parágrafo Único As notificações e boletos relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, serão distribuídos em toda a zona urbana de Esperantina, por setor, conforme Planilha expedida pelo Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Esperantina, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º O prazo máximo para quitação do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, relativo ao exercício de 2013, será até o dia 30 de agosto de 2015 e para o exercício de 2014, será até o dia 30 de outubro de 2015 e para exercício de 2015 será até dia 10 de janeiro de 2016.

Parágrafo Único Será concedido desconto de 10%, na cota única do IPTU exercícios 2013, 2014 e 2015 até o seu respectivo vencimento.

Art. 3º O valor do IPTU/TSU de 2013, 2014 e 2015 será lançado com base no valor que foi atribuído para o exercício de 2012, relativamente aos imóveis existentes. Os imóveis novos serão tributados com base no novo Código Tributário, tomando por base a planta genérica de valores.

§ 1º Ao valor do IPTU lançado em 2012 será acrescido a variação da UFM – Unidade Fiscal do Município relativo ao ano de 2013, 2014 e 2015, correspondente a variação de 19,38% (dezenove, virgula trinta e oito por cento), que valerá para o exercício de 2013, 2014 e 2015.

§ 2º A data de vencimento do IPTU/TSU de 2013 será em **30/08/2015**.

§ 3º A data de vencimento do IPTU/TSU de 2014 será em **30/10/2015**.

§ 4º A data de vencimento do IPTU/TSU de 2015 será em **10/01/2016**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746 - Centro
CNPJ: 06.554.174/0001-82
CEP: 64.180-000 - Esperantina - PIAUI

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as constantes no Decreto nº 079 de 15 de Agosto de 2014.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, Estado Do Piauí, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e quinze.

Vilma Carvalho Amorim
Prefeita Municipal